

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM</b>			<b>DATA</b> <b>3/2/2020</b>		
	<b>ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>					
<b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO</b> <b>DECRETO Nº 30/2017</b>						
<b>PROCESSO:</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS	<b>PARCELA/Nº: 2ª</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) PARCIAL/ANUAL (    ) FINAL		
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	06/12/2019 À 31/12/2019					
<b>TERMO</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) FOMENTO      (    ) COLABORAÇÃO      (    ) ACORDO DE COOPERAÇÃO					
<b>PARCERIA Nº:</b>	005/2019					
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	INSTITUTO CEASAMINAS					
<b>CNPJ:</b>	07.079.270.0001-35					
<p>CONSIDERANDO o art. 56 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30 de 23 de fevereiro de 2017, que apresenta:</p> <p>Art. 56 – A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.</p> <p>§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada tendo por base o Manual de prestação de contas e os modelos de anexos, conforme citado no paragrafo único do artigo 5º deste Decreto.</p> <p>CONSIDERANDO ainda o disposto no Manual de Prestação de Contas elaborado pela Controladoria Geral do Município – CGM, apresentamos as seguintes considerações:</p>						
<b>1. Execução do Objeto.</b>						
Produção e Distribuição do Mix de Legumes desidratados, a entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento da população idosa em situação de vulnerabilidade social no Município de Contagem.						
<b>2. Alcance dos objetivos</b>						
Para o alcance das metas propostas, foi realizada a captação dos alimentos e a produção do Mix de Legumes. Posterior a essa etapa, foi realizada a distribuição de 352 Kg do Mix de Legumes desidratados para as entidades cadastradas no projeto, conforme recibos anexos.						
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS METAS PROPOSTAS NO PLANO DE TRABALHO E AS METAS EXECUTADAS</b>						
<b>METAS PROPOSTAS</b>			<b>METAS EXECUTADA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>2ª PARCELA</b>		<b>TOTAL EXECUTADO</b>	<b>% DE EXECUÇÃO</b>
			<b>INICIO</b>	<b>TERMINO</b>		
Captar, fazer aquisição e produzir alimentos desidratados para o Mix de Legumes	kg/mês	340	6/12/2019	31/12/2019	352	103,53%
Misturar, envasar e etiquetar os componentes do Mix de Legumes.	kg/mês	340	6/12/2019	31/12/2019	352	103,53%
Distribuir alimentos desidratados, a entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento da população idosa em situação de vulnerabilidade social no Município de Contagem.	kg/mês	340	6/12/2019	31/12/2019	352	103,53%
Justificativa (caso as metas não tenham sido cumpridas) e Indicadores:						
<b>3. Avaliação da qualidade dos serviços prestados em relação ao projeto aprovado:</b>						
A qualidade dos serviços prestados serão avaliados por meio de contatos telefônicos com as entidades atendidas e questionários de avaliação. O objeto está sendo executado conforme proposto no projeto aprovado.						

<b>4. Montante de recursos aplicados.</b>	
O recurso repassado pelo município para realização das atividades referente a 2ª parcela, conforme estabelecido no “Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho” é de R\$ 17.142,81 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos.)	
<b>5. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.</b>	
O Projeto consiste na produção e distribuição do Mix de Legumes desidratados, a entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento da população idosa em situação de vulnerabilidade social no Município de Contagem. A ordem detalhada das etapas são:	
* Captação e/ou aquisição dos alimentos;	
* Mistura, envase e aplicação de etiquetas nas embalagens;	
* Distribuição dos alimentos para as entidades.	
<b>6. Fotos e demais comprovações, quando aplicável.</b>	
<b>7. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando aplicável.</b>	
De acordo com o item “11.2. Cronograma de Contrapartida”, constante no plano, não será exigida contrapartida como requisito para celebração da parceria, art. 35 da Lei 13.019/2014 em seu parágrafo único.	
Contagem, 03 de fevereiro de 2020.	
_____	
NOME/PRESIDENTE CPF	
<b>TELEFONE:</b>	(31) 3399-3457
<b>NOME DO CONTATO:</b>	Ricardo Carnaval Furtado
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:ricardo@iceasaminas.org.br">ricardo@iceasaminas.org.br</a>
<b>ENDEREÇO:</b>	Rodovia BR 040 - KM 688 - S/N - Kennedy, Contagem - MG
<b>Ilmo Sr.:</b>	ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA MARCELO LINO DA SILVA